



PREÂMBULO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019/DPMT

PROCESSO Nº. : 3081/2019 Defensoria Pública.
MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL.
TIPO DE LICITAÇÃO : MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO : INDIRETA POR PREÇO UNITARIO
DATA DA REALIZAÇÃO : 06/08/2019.
HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO : 13h00min.
HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DA SESSÃO : 13h15min.
LOCAL: Sala de Pregões da Defensoria Pública, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Edifício American Bussines Center, Térreo, Cuiabá/MT.
Observação: O Edital, o Termo de Referência e demais anexos do ato convocatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede da Defensoria Pública de Mato Grosso, localizada na Rua 02, esquina com a Rua C, Setor A, s/nº, quadra 04, lote 04, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT – CEP: 78.049-050, telefone nº (65) 3684-8422/3648-8454 e no e-mail: licitacao@dp.mt.gov.br/therezacristina@dp.mt.gov.br.

1.1. A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, mediante o Defensor Público-Geral do Estado, ao final devidamente subscrito, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para futuro e eventual contratação dos serviços de mestre de cerimônia, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, nº 12.846/2013 e, no que couber, ante a autonomia administrativa da DPMT, os Decretos Estaduais nº. 8.199/2006, nº. 840/2017 e nº 572/2016, com suas respectivas alterações.

1.2. O **início da sessão**, que será dirigida pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 0195/2019 DPG, publicada no Diário Oficial do Estado em 27/02/2019, ocorrerá a partir do credenciamento, na data de 06/08/2019, às 13h, na Sala de Pregões da Defensoria Pública, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Edifício American Bussines Center, Térreo, Cuiabá/MT.

1.3. O momento da apresentação dos documentos, visando o **Credenciamento das Empresas participantes**, através de seu representante legal, será realizado até 15 (quinze) minutos que antecederem o início da sessão, conforme informações em epígrafe, com previsão do início da sessão às 13h15m, para a entrega e abertura dos envelopes da habilitação e proposta.

2. OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MESTRE DE CERIMÔNIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO EM CUIABÁ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14 e Decreto nº 8.538 de 6 de Outubro de 2015.

3.1.2 Poderão participar as empresas que apresentarem o Certificado expedido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, que substituirá a documentação exigida no parágrafo terceiro do artigo 32 do Decreto Estadual nº 840/2017, qual seja, a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e a regularidade fiscal, assegurado o direito às empresas licitantes que não forem inscritas, em apresentarem a documentação exigida prevista na legislação geral (Lei nº 8.666/93, artigo 27) para confirmação de sua habilitação.

3.1.3. Também poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.4. A regularidade do cadastramento da licitante no Cadastro de Fornecedores do Estado com a apresentação do respectivo Certificado de Regularidade, e no caso de empresa licitante que não for cadastrada, os documentos de habilitação, serão conferidos no ato da abertura do envelope nº. 02 (envelope de documentos de habilitação).



3.1.5. Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, se quiserem, deverão providenciar o seu Cadastramento, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.1.6. As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso deverão providenciar a revalidação/atualização dos documentos inerentes à documentação obrigatória, também, no mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data designada para o recebimento da proposta junto a sua Unidade Cadastradora, ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, atentando-se às excepcionalidades quanto à documentação exigida pela DPMT;

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c)** por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Estadual, com publicidade do Ato pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, em ambos os casos;
- d)** estrangeiras que não funcionem no País.

DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- a) O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- a.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- a.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- b) A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- c) Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira Oficial, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio (carta de credenciamento e/ou procuração), **poderes para formulação de propostas (lances verbais)**, oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do ato constitutivo da empresa para conferência no ato do certame, em todos os casos.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente por meio do ato constitutivo da empresa, documento de identificação e respectivas cópias, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006 deverá apresentar:

4.4.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

- a)** comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b)** declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme modelo anexo ao edital.

4.4.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:



- a) declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – (DRE), comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme anexo ao edital.
- 4.5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues a Pregoeira.
- 4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 4.7. Caso haja a substituição do representante, deverá, o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.
- 4.8. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.
- 4.9. Todas as licitantes deverão entregar, no momento do credenciamento, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos do edital, conforme o modelo anexo ao edital, sendo que **esta declaração e toda documentação referente ao credenciamento poderá ser entregue fora do envelope.**
- 4.10. Para as licitantes ausentes, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos do Edital deverá vir dentro do envelope de credenciamento.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. A reunião para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por Pregoeira Oficial, em conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos, no local e horários determinados no preâmbulo.
- 5.2. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes apresentarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.
- 5.3. Para a correta identificação, o envelope da Proposta de Preços deverá conter na sua parte exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PREGÃO Nº.
RAZÃO SOCIAL:
Nº DO CNPJ DO LICITANTE:

- 5.4. Para a correta identificação, o envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
RAZÃO SOCIAL:
Nº DO CNPJ DO LICITANTE:

- 5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, posteriormente, o Envelope 02- Documentos de Habilitação.
- 5.6. A Licitante ausente deverá encaminhar, além do envelope 01 e 02, acima referidos, envelope específico contendo a documentação referente ao credenciamento, sendo que o mesmo deverá expressar em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE ESPECÍFICO - ENCAMINHAMENTO
DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº.
RAZÃO SOCIAL:
Nº DO CNPJ DO LICITANTE:

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via digitada e impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta, conforme modelo anexo ao edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões



técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.1.1. Os licitantes deverão apresentar as propostas em envelopes não transparentes impressas e em mídia de dados (Pen-Drive), que serão devolvidos aos licitantes;

6.1.2. Para preenchimento da proposta a licitante deverá adquirir o programa Gextec – Proposta (gratuitamente no site institucional, que terá o Manual de uso) e o arquivo texto no site institucional ou através do setor de licitações pelo e-mail: licitacao@dp.mt.gov.br, telefone nº (65) 3648-8421/3648-8422, até um dia útil anterior à data de abertura do certame;

6.1.3. A empresa licitante deverá realizar cadastro prévio junto ao setor de licitações para que este consiga gerar o arquivo texto que servirá de base para o programa que gerará a proposta de preços. Para o cadastro será necessário informar:

- a) Documentos dos sócios (CPF e RG);
- b) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Ficha Cadastral (<http://defensoriapublica.mt.gov.br/portal/>).

6.1.4. O pendrive contendo a proposta Gextec deverá estar identificado e será encaminhando no envelope lacrado junto com a proposta física.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

6.2.1. razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2.4. Cotação por lote, sob pena de desclassificação;

6.2.5. O início da aquisição, que se dará imediatamente após a assinatura do mesmo com a licitante vencedora.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7. Deverá ser apresentada proposta especificada por lote, de forma individualizada, fazendo constar todo o lote a que se refere, de acordo com as especificações do edital.

6.8. Preferencialmente, a proposta deverá ser entregue em envelopes separados, ficando a proposta de cada lote em um envelope individualizado.

6.9. Quando não for possível tal individualização (item 6.8), deverão ao menos ser apresentadas propostas separadas por lote, sob pena de desclassificação.

6.10. As especificações não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação;

6.11. A Pregoeira considerará como formal, os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira.

7.2. Lidos os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em Ordem crescente. Em seguida, classificará a proposta de menor preço devidamente adequada ao edital e todas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores relativamente à de menor preço, desde que atendam ao edital.



- 7.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço do lote**.
- 7.4.** Se, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de 01(um) único interessado ou uma só proposta admitida, a Pregoeira, após receber a proposta, verificar e registrar a possibilidade do interesse de lances, suspenderá a sessão do Pregão e informará à autoridade competente, que poderá autorizar a adjudicação do objeto ou revogar a licitação (Decreto Estadual nº. 840/2017).
- 7.5.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem de valores decrescente.
- 7.6.** Serão aceitos lances cujo valor for inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pelo sistema.
- 7.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na **exclusão do licitante da etapa de lances verbais** e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados no pregão, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei.
- 7.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para as aquisições do objeto do certame.
- 7.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, **decidindo motivadamente** a respeito.
- 7.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, **será aberto envelope contendo a documentação de habilitação** do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.12.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, de preço e qualidade do objeto pela Pregoeira, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 7.13.** Se a oferta **não for aceitável** ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a **Pregoeira examinará a oferta subsequente**, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente na Ordem de Classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.14.** Na situação prevista no item anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.15.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.
- 7.16.** Na análise das propostas serão observadas, quando couber, as disposições inseridas nos artigos 12 e 13, do Decreto Estadual n.º 635/2007.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:
- 8.1.1 PARA AS INSCRITAS NO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO:**
- a) DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OU EXTRATO DE REGULARIDADE DOCUMENTAL**, emitido pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Administração, em plena regularidade, podendo esses serem diligenciados pela Pregoeira;
- b) DECLARAÇÃO DA EMPRESA** informando, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 e que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme Anexo III**);
- c) DECLARAÇÃO DA EMPRESA** que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42](#) a 49 daquela Lei Complementar, caso tenha requerido o tratamento diferenciado.
- d) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em suas características gerais com o objeto da licitação, emitido por pessoa de direito público ou privado (**conforme Anexo VI**);



d.1. O atestado de capacidade apresentado deverá estar acompanhado do contrato celebrado para demonstração de pelo menos 02 (dois) anos de fornecimento/serviço junto ao mercado/Orgão Público.

e) comprovação de que recebeu todas as informações acerca das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme Anexo VIII)

f) DECLARAÇÃO DA EMPRESA que comprove capital social de mínimo 5% (cinco por cento) do valor do lote, a ser comprovado segundo o Contrato Social, Balanço Patrimonial ou Patrimônio Líquido (conforme Anexo IX).

Observações: Para a fase da habilitação, as empresas credenciadas para o certame estarão dispensadas da reapresentação dos documentos já apresentados no ato do credenciamento, desde que tais documentos tenham sido recebidos sem quaisquer ressalvas e tenham sido devidamente aceitos pela Pregoeira, no ato do certame (4. Do Credenciamento).

8.1.2 PARA AS NÃO INSCRITAS NO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM PLENA VALIDADE, SÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

I - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO, CONSISTIRÁ EM:

a) Cédula de Identidade do sócio-gerente, diretor ou proprietário, bem como do procurador quando houver;

b) Registro Comercial no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, Contrato Social acompanhado da última alteração devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, ou Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia de última eleição da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada;

c.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da condição pelo empresário ou sociedade, mediante apresentação da certidão expedida pela junta comercial (art.8º da IN 103/2007/DNRC);

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

e) A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também:

e.1.) o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e.2.) Documento firmado pela licitante, constituindo seu representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

f) No caso de empresário individual, deverá ser apresentada a **inscrição no Registro Público** de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, bem como Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

II - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

a) Atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em suas características gerais com o objeto da licitação, através do, emitido por pessoa de direito público ou privado (conforme Anexo VI);

a.1. O atestado de capacidade apresentado deverá estar acompanhado do contrato celebrado para demonstração de pelo menos 02 (dois) anos de fornecimento/serviço junto ao mercado/Orgão Público.

c) comprovação de que recebeu todas as informações acerca das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (constante do Anexo VIII);

III - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO, CONSISTIRÁ EM:

a) Certidão Negativa de Débito - CND (emitido pela Previdência Social - INSS);

b) Certidão de regularidade do FGTS - CRF (emitido pela Caixa Econômica Federal);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452/43.

d) CNPJ - Prova de Inscrição / ou CPF, no caso de Pessoa Física;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contrato;

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal;

g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (CRF Mod. 01) do Domicílio sede do Licitante, bem como da Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

h) Certidão Negativa de Débitos Gerais Municipais correspondentes ao município em que a licitante for estabelecida;

i) Declaração do cumprimento do inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/99, conforme inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e (Anexo IV);



j) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão **apresentar toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

j.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

j.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no j.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IV - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações:

I - será permitida a apresentação da declaração anual de rendimento/imposto de renda, em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme previsão contida no art. 25 da LC nº 123/2006, ficando excluída a exigência da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme prevê a Lei Estadual nº 10.442/2006.

II - serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial; ou

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2) Sociedade criada no exercício em curso:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

a.3) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

a.4) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, bem como da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

b) Certidão negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à abertura desta licitação;

c) Contrato Social, Capital, Balanço Patrimonial ou Patrimônio Líquido que comprove capital social de mínimo 5% (cinco por cento) do valor do lote (**conforme Anexo IX**);

d) Em virtude do objeto e das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, fica inexigível a garantia, conforme faculta o caput do artigo 55, VI, Lei Federal nº 8666/1993.

8.1.2.1 – Documentação complementar para não cadastradas:

a) Declaração de obrigação de informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

b) Declaração da empresa informando, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 e que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme Anexo III**);



8.2. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope de documentação, cadastradas ou não, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devidamente legíveis, em língua portuguesa, e preferencialmente numerados a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

8.2.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.2.1.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1. Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz (Certidão de Tributos Federais, inclusive INSS, Balanço Patrimonial e outros que a legislação estabeleça);

b1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

Observações: Para a fase da habilitação, as empresas credenciadas para o certame estarão dispensadas da reapresentação dos documentos já apresentados no ato do credenciamento, desde que tais documentos tenham sido recebidos sem quaisquer ressalvas e tenham sido devidamente aceitos pela Pregoeira, no ato do certame (4. Do Credenciamento).

8.3.2. Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor; não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica e declarações.

8.3.3. Os documentos previstos neste Edital serão aceitos quando cópias legíveis, sem rasuras, com a devida autenticação em cartório competente, reservando-se à Pregoeira Oficial da Instituição o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, para análise ou conferência no ato do certame;

8.3.3.a. Serão aceitas as documentações com certificação digital, inclusive a Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos do Dec. Nº 6.022/2017 e IN nº 1.774/2017 da Receita Federal.

8.3.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.3.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens deste Edital, a Pregoeira Oficial da Instituição considerará o proponente inabilitado.

8.3.6. Poderá a Pregoeira declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

8.3.7. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.3.8. Serão retidos os documentos do licitante vencedor, bem como os demais envelopes das demais licitantes, fechados e inviolados, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, independentemente de recursos administrativos, haja vista a possibilidade de abertura desses, caso necessário, e em momento oportuno, por ter ocorrido o não cumprimento do prazo de disponibilização e outros pertinentes ao atendimento do objeto.



8.3.9. Aquele que ensejar declaração falsa, inclusive documentos, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e no Decreto Estadual nº. 840/2017.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até **03 (três)** dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado à Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.1 Não serão reconhecidas impugnações interpostas enviadas por meio eletrônico se vencido o prazo legal.

9.1.2. As impugnações encaminhadas por meio eletrônico deverão ser encaminhadas fisicamente pela empresa interessada, para recebimento de protocolo e adoção das medidas pertinentes.

9.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, **qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A **falta de manifestação imediata** e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira **não terá efeito suspensivo**.

10.4. O **acolhimento de recurso importará** a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Defensoria Pública de Mato Grosso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pela dotação orçamentária da Defensoria Pública vigente no exercício.

12. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

12.1. Em conformidade com as necessidades desta instituição, a especificação do material a ser adquirido, de acordo com o lote e quantidade, está contida no Termo de Referência, anexo I deste Ato Convocatório.

13. DA NOTA DE EMPENHO

13.1. Após a homologação do certame, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação oficial para assinar a Ata de Registro de Preços. O mesmo prazo se aplica à retirada da nota de empenho.

13.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceito pela administração da Defensoria Pública, na forma do § 1º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

13.3. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não-comparecimento para assinaturas ou retirada da nota de empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no inciso XXII e XXIII, do artigo 31, do Decreto Estadual nº 840/2017, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item 8 deste edital.

13.3.1. O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da Ata de Registro com a Contratante, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

13.4. Fica vedada o acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993, conforme disposto no § 1º do artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13.5. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito, desde que respeitadas as normas previstas neste edital e na legislação vigente.

13.6. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 13.1, sem justificativa formalmente aceita pelo Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado, decairá do direito de prestar o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 15 deste Edital de Pregão.



13.7. Se a licitante vencedora injustificadamente não apresentar situação regular no ato da aquisição, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes deste Edital.

13.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não formalizar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as propostas enviadas, seja a inicial ou a decorrente dos lances ofertados na sessão pública de disputa de preços, falhar ou fraudar na execução da aquisição, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal - ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

14.1.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à contratante até 10º dia útil após o recebimento definitivo dos bens, cujo pagamento será realizado em até o **30 (trinta) dias, desde que** devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que o fornecimento dos bens foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos;

14.1.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a prestadora dos serviços contratados para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua representação.

14.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

14.1.4. A contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

14.1.5. Junto às Notas Fiscais a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem os quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

14.1.6. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e, no que couber, na Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à licitante as seguintes penalidades:

15.1.1. Pelo atraso ou recusa imotivada em assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas editalícias, a licitante poderá incorrer em:

a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;

b) Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;

d) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total;

e) Para os casos de multas não previstas neste Edital, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;

f) Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

g) Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

g1) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

g2) todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

15.2. Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria por até 02 (dois) anos;



b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Defensoria Pública, depois de ressarcido dos prejuízos causados;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

15.3 A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Defensoria Pública, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Estado;

15.4. As multas e sanções previstas neste Edital não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

15.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Após homologação do resultado, a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso convocará a licitante-adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação formal, podendo ser prorrogado uma única vez por igual prazo, desde que aceita a justificativa apresentada;

16.2. Como condição para assinatura do referido Instrumento, a adjudicatária deverá manter-se nas mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital;

16.3. A recusa imotivada em assinar a Ata de Registro de Preço caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando o inadimplente às penalidades previstas no presente Edital, podendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, desde que aceitas as condições propostas pela primeira;

16.4. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013;

16.5. O resultado decorrente do processo licitatório, bem como o objeto, direitos e deveres da adjudicatária, a forma de pagamento, o regime de execução, as formas de reajuste e as sanções administrativas estarão consignados na Ata de Registro de Preço;

16.6. A adjudicatária, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, deverá atualizar todas as certidões de regularidade fiscal com o prazo de validade expirado;

16.7. A eficácia da validade da Ata de Registro de Preço terá efeito a partir da publicação no Diário Oficial do Estado;

16.8. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e Estadual, mediante prévia consulta e decisão da Defensoria Pública do Estado, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei 8.666/93, no Decreto Estadual nº. 840/2017 e Decreto Federal nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preço.

16.9. O órgão/entidade da Administração Direta e Indireta que desejar aderir à Ata deverá adequar sua estimativa de consumo ao registro de preços e encaminhá-las ao órgão gerenciador, devendo ainda garantir que todos os atos inerentes ao procedimento de sua inclusão estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

16.10. Caberá à Defensoria Pública do Estado verificar ou determinar que o interessado verifique junto ao prestador do serviço licitado sobre a aceitação ou não da execução junto aos órgãos aderentes à Ata, cuja resposta está condicionada ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

16.11. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

16.11.1. O gerenciamento da Ata de Registro, quanto ao aspecto operacional, caberá ao setor indicado pelo Defensor Público-Geral do Estado.

16.12. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:



16.12.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

16.12.1.1. não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

16.12.1.2. não formalizar Contrato ou documento equivalente (artigo 62, da Lei 8.666/93) decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

16.12.1.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

16.12.1.4. incorrer em inexecução total ou parcial do estabelecido ou documento equivalente (artigo 62, da Lei 8.666/93) decorrente do registro de preços;

16.12.2. Pelo contratado, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

16.12.3. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

16.12.4. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

16.12.5. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos licitantes, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento

16.12.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

16.12.7. A solicitação, pelo contratado, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. A licitante vencedora deverá comparecer para a sua assinatura, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados da convocação pelo setor responsável, salvo, se outro prazo for determinado pela administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.2. O prazo para assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3. É Facultativo ao (a) Pregoeiro (a), quando a convocada não comparecer para assinatura do contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida à ordem de classificação, para sua assinatura, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da proposta.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Instituição não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.



- 18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Defensoria Pública do Estado.
- 18.7.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.
- 18.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- 18.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.10.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual no 840/2017.
- 18.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- 18.12.** Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.
- 18.13.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 18.14.** A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da Contratante.
- 18.15.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação.
- 18.16.** As questões decorrentes do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.17.** Para a execução do objeto do presente certame, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda pelos prepostos e colaboradores.
- 18.18.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração sobre superveniência de fato impeditivo;

Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V - Declaração de que cumpre os requisitos do edital;

Anexo VI - Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VII - Declaração de que não se encontra em situação descrita no art. 3º § 4º da Lei 123/2006 (para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

Anexo VIII – Modelo de Declaração;

Anexo IX - Declaração de capital social mínimo;

Anexo X - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo XI - Minuta do Contrato.

Cuiabá, julho de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado

THEREZA CRISTINA S. PERES
Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEFENSORIA
PÚBLICA

FLS. _____

ASS. _____

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

FERNANDO HENRIQUE C. PERES DOS SANTOS
Assessor Jurídico
Secretaria Executiva de Administração da DPMT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1 - ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA – DP/MT	2 – TERMO DE REFERÊNCIA
3 - Número da Unidade Orçamentária: 10101.	4- Descrição de Categoria da despesa: (X) Serviços
5 - Unidade Administrativa Solicitante: Secretaria Executiva de Administração da DPMT - Fernando Henrique C. Peres dos Santos – Assessor Jurídico.	

II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1 - OBJETO SINTÉTICO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação dos serviços de mestre de cerimônia, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

2 - ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA (SERVIÇOS):

2.1. O serviço a ser contratado é:

Item	Especificação	Und.	Qtd	Código Pug TCE	Valor méd. unit.	Valor méd. total
1	Profissional capacitado, com experiência na atividade de cerimonialista, para conduzir o evento durante todo o período de duração. Profissional deverá ser desenvolvido, para apresentação de eventos; ter conhecimento de normas de cerimonial público, segurança e conhecimento dos passos do evento, ter cuidado com aparência, discrição e sobriedade, postura correta e trajar roupas conforme o evento requer, prestar serviços de mestre de cerimônias, realizar apresentação de evento, seguindo protocolos estabelecidos pela profissão, conduzindo estritamente o que será proposto no evento.	diária	30	426111-9	R\$ 1.188,61	R\$ 35.658,3



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEFENSORIA

PÚBLICA

FLS. _____

ASS. _____

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado a ser contratado será de R\$ 35.658,30 (trinta e cinco mil seiscientos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

4 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. A solicitação em tela justifica-se em razão da essencialidade do serviço de mestre de cerimônia, tendo em vista a demanda de eventos a ser realizado pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

4.3 Tal solicitação fora desenvolvido com base nas necessidades da Instituição, de acordo com a experiência do ano anterior e com as demandas de 2019.

5 – DO PRAZO/EXECUÇÃO:

5.1. O prazo para a execução do serviço é de 05 (cinco) dias a partir da solicitação da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, devendo ser executado no local indicado pela DPMT;

5.2. Todas as despesas com os serviços correrão por conta da empresa contratada;

5.3 Não acarretará quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Defensoria Pública Estadual, as despesas com funcionários da empresa consignatária, na execução;

5.4. A empresa contratada deverá garantir qualidade da prestação do serviço adquirido, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes de má execução deste instrumento;

5.6. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços contratados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento.

6 – PÚBLICO/CLIENTELA ALVO:

6.1. Os defensores, e servidores da Defensoria Pública Estadual.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste certame, a empresa vencedora da licitação se compromete a:

7.1.1. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação oficial.

7.1.2. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.1.3. Manter contato com a contratante sobre quaisquer assuntos relativos aos serviços contratados objeto do edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

7.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;

7.1.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

7.1.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação de serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes da execução. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

7.1.7. Comunicar imediatamente à Defensoria Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

7.1.8. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto ora licitado;

7.1.9. Executar a prestação, de acordo com a solicitação da Defensoria Pública, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Edital e deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida, obedecendo a proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;

7.1.10. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.1.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Defensoria Pública, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Defensoria, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação do serviço ora licitado;

7.1.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Defensoria Pública, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEFENSORIA
PÚBLICA

FLS. _____

ASS. _____

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

ao cumprimento das obrigações que constarão da Ata de Registro de Preços;

7.1.13. Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.14. Os preços ofertados pelas empresas licitantes vencedoras deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, material de consumo e insumo, etc), não cabendo à DPMT qualquer ônus além do valor avençado para a sua respectiva execução;

7.1.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Defensoria Pública do Estado;

7.1.16. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem, como pelos contratos de trabalho de seus empregados mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

7.1.17. Credenciar junto a esta Defensoria um preposto para prestar esclarecimento e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;

7.1.18. A empresa contratada deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto licitado, que por ventura não tenham sido explicitados no edital.

7.1.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, exceto no caso de autorização expedida pela DPMT;

7.1.20. Executar os serviços dentro do quantitativo estipulado na tabela constante neste instrumento.

7.1.21. Efetuar os serviços através de colaboradores profissionalmente capacitados e equipamentos adequados a fim de que os serviços sejam prestados a contento à Administração.

7.1.22. Utilizar-se exclusivamente de técnicos habilitados para a prestação dos serviços, portadores de certificado de conclusão de curso que os habilite junto aos Órgãos competentes, na forma da Lei;

7.1.23. Manter seu quadro de funcionários devidamente treinados, qualificados, uniformizados, limpos e asseados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos equipamentos de proteção individual- EPI s (quando necessário);

7.1.24. Fornecer os equipamentos necessários à prestação dos serviços ora licitados, sendo a empresa vencedora do certame responsável pela sua manutenção, guarda, utilização e distribuição;

7.1.25. Manter adimplidos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários dos seus colaboradores, independentemente de eventual atraso no recebimento do valor contratual pago pela DPMT, sob pena de retenção de pagamento.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa fornecedora nas dependências da Defensoria Pública.

8.1.2. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos serviços ora licitados, sob pena de ilegalidade dos atos.

8.1.5. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

8.2. Recusar os serviços devolvê-los nas seguintes hipóteses:

8.2.1. Que apresentarem vício de qualidade;

8.2.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo;

8.2.3. Quando prestados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.

8.3. O recebimento provisório dos serviços dar-se á, por responsável indicado pela Defensoria Pública, no ato da prestação de serviços e da nota fiscal adjudicatária;

8.4. O recebimento provisório do serviço adjudicado não implica sua aceitação definitiva;

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

8.5. O recebimento definitivo dar-se á, pela Defensoria Pública, após a verificação do cumprimento das especificações do serviço, nos termos deste e da proposta adjudicada, no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

8.6. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo, o qual deverá atender aos termos do Decreto nº 4.752, de 06 de agosto de 2002, c/c o Decreto nº 4.747, de 22 de junho de 1994, bem como o Decreto nº 8.199, Art.1º, 16 de outubro de 2006, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 30º (trigésimo) dia, desde que a Nota Fiscal esteja atestada por responsável da contratante;

8.7. Formalizar e convocar a consignatária da Ata de Registro de Preços, para assinatura nos termos da legislação pertinente e, conseqüentemente, emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

9 – DAS CONDIÇÕES MINIMAS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, além de regularidade com FGTS, INSS, e Justiça do Trabalho, conforme incisos III e IV do artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 – VIGÊNCIA:

10.1. O prazo de vigência da futura e eventual Ata de Registro de Preços, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua respectiva assinatura, tendo eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

11.1.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à contratante até 10º dia útil após o recebimento definitivo dos bens, cujo pagamento será realizado em até o **30 (trinta) dias, desde que** devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que o serviço foi realizado a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos;

11.1.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a prestadora dos serviços contratados para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua representação.

11.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.1.4. A contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

11.1.5. Junto às Notas Fiscais a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem os quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

11.1.6. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

12- AQUISIÇÃO COM VERBA DE CONVÊNIO: () SIM (X) NÃO**13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. Em conformidade com o § 2º, do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária, no qual correrá a presente despesa, será indicada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

14- MODALIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

14.1. A contratação será realizada por Pregão Presencial - registro de preços nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, à qual a empresa contratada se sujeitará.

15 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

15.1 . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

15.2 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Defensoria Pública convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

15.2.1 . Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEFENSORIA
PÚBLICA

FLS. _____

ASS. _____

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

15.2.2 . A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

15.3 . Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Defensoria Pública poderá:

15.3.1 . Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

15.3.2 . Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

15.3.3 . Não havendo êxito nas negociações será procedida a revogação da ata de registro de preço;

15.4 . O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.4.1 . Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.2 . Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.4.3 . Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

15.4.4 . O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.4.1 . Por razão de interesse público; ou

15.4.4.2 . A pedido do fornecedor.

15.5. O cancelamento de Registro será formalizado mediante despacho da autoridade superior assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.6. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular.

15.7. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos licitantes, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

15.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

16 - DAS ALTERAÇÕES:

16.1. Os valores registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, com exceção das disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições aqui dispostas.

16.1.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato

que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à Contratante, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.1.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Contratante:

16.1.3.1. Convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

16.1.3.2. Se frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e será realizada nova contratação.

16.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

16.1.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Defensoria Pública poderá rescindir a ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão da

ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

16.1.6. Alterado o preço registrado, esse valerá somente para as aquisições decorrentes das novas contratações da Ata de

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

Registro de Preços.

16.1.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Defensoria Pública.

17- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

17.1. Fica vedada o acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme disposto no §1º do artigo 12 do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

18- DAS SANÇÕES:

18.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e, no que couber, na Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à licitante as seguintes penalidades:

18.1.1. Pelo atraso ou recusa imotivada em assinar o Contrato, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas deste termo, a licitante poderá incorrer em:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;
- b) Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;
- d) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total;
- e) Para os casos de multas não previstas neste Termo, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;
- f) Será configurada a inexecução parcial dos serviços prestados quando injustificadamente o posto permanecer desguarnecido, não ocorrer a substituição do colaborador quando necessário ou solicitado pela Administração, ou ocorrências similares que impliquem descumprimento do contrato;
- g) Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
 - g1) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para o início da execução dos serviços;

18.1.2 Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a empresa licitante, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública por até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Defensoria Pública, depois de ressarcido dos prejuízos causados;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

18.2. A multa eventualmente imposta à empresa vencedora será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Defensoria Estadual, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Estado;

18.3. As multas e sanções previstas neste Termo não eximem a empresa vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

18.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do contratante, o contratado ficará isento das penalidades mencionadas.

19 – DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. A fiscalização será exercida por um representante da Defensoria Pública, designado pelo Órgão, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº8.666/93).

19.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Defensoria Pública ou de seus agentes e

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

20 – DAS PRERROGATIVAS DA DEFENSORIA PÚBLICA:

20.1. A empresa contratada reconhece os direitos da Defensoria Pública Estadual concernente a:

- rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- fiscalizar a execução do ajuste.

21 – DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e dos Decretos Estaduais no 840/2017 e 8.199/2006.

22- RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:

22.1. Um melhor aproveitamento das atividades desenvolvidas, maior segurança na realização dos trabalhos e relativa diminuição de gastos.

23 - DA ANTICORRUPÇÃO:

23.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1. Diante do exposto submete-se o presente Projeto Básico à consideração superior do Excelentíssimo Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso para análise e determinação quanto à aquisição.

25 - LOCAL E DATA:

Cuiabá/MT, 27 de junho de 2019.

Elaborado por:

Fernando Henrique C. Peres dos Santos
Assessor Jurídico
Secretaria Executiva de Administração da DPMT

Paula Assunção Matos Reveles
Assessora Jurídica – Gerência de Licitação
Coordenadoria de Aquisições e Contratos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA

FLS. _____

ASS. _____

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

ANEXO II

(papel timbrado da empresa)
PROPOSTAS DE PREÇO

Licitação nº: ____/2019 Modalidade: Pregão Presencial, Tipo: menor preço

Consumidora: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Licitante: _____ CNPJ: _____

Tel/Fax: _____ E-mail: _____ Cel: _____

Endereço: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN.	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<p>Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, e pagamento através do Banco _____, Agência _____, C/C nº _____, na cidade de _____.</p> <p>Cidade-MT _____, _____ de 2019.</p>		<p>Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso).</p> <p>Prazo do fornecimento dos bens: _____</p> <p>Nome por extenso do Representante Legal: _____</p> <p>CPF: _____</p> <hr/> <p>Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa</p>				

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão nº ____/2019/Defensoria Pública, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está ciente da obrigação de informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de habilitação na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo VII);
- não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEFENSORIA

PÚBLICA

FLS. _____

ASS. _____

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado da Empresa)

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019 - Defensoria Pública

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Inscrição Estadual: _____

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

(nome e função na empresa)

RG:

CPF:

CNPJ empresa:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEFENSORIA

PÚBLICA

FLS. _____

ASS. _____

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do Edital do Pregão Nº ____)

_____, Declaramos, em atendimento ao previsto no edital Pregão Presencial Nº ____/2019, Tipo: menor preço por Lote, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo (representante legal)

RG:

CPF:

CNPJ empresa:

Inscrição Estadual da Empresa:

❖ Este documento deve ser entregue fora dos envelopes, no momento do Credenciamento.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEFENSORIA

PÚBLICA

FLS. _____

ASS. _____

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Timbre /logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa
_____, com sede na
_____, forneceu/fornece os bens solicitados na presente licitação, sendo
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que o
desabone.

Relação dos bens fornecidos:

Local e data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa
Jurídica emitente deste atestado e assinatura)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEFENSORIA

PÚBLICA

FLS. _____

ASS. _____

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

ANEXO VII

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Nº. ____/2019/DEFENSORIA PÚBLICA / TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº ---
-----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial **Nº. ____/2019/Defensoria Pública**, DECLARA, sob
as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar
123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEFENSORIA

PÚBLICA

FLS. _____

ASS. _____

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO - ____/2019/DPMT

DECLARAÇÃO

Declaro, nos termos do inciso III, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____ por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), tomou ciência de todas as informações referentes às condições de participação no certame, as obrigações e condições de cumprimento destas, nos termos do Edital e seus anexos.

Cuiabá, _____ de _____ de 2019.

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

Nome:

Cargo:

Empresa:

CNPJ:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEFENSORIA
PÚBLICA

FLS. _____

ASS. _____

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

ANEXO IX

**Modelo da Declaração de Contrato Social, Balanço Patrimonial ou Patrimônio Líquido mínimo
para participação do certame
(Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)**

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Nº. ____/2019/DEFENSORIA PÚBLICA / TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº ---
-----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial Nº. ____/2019/Defensoria Pública, DECLARA, sob
as penas da lei, que possui o **Contrato Social/Balanço Patrimonial/Patrimônio Líquido** mínimo para o(s) lote(s)
correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para cada contratação.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEFENSORIA
PÚBLICA

FLS. _____

ASS. _____

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ___/2019/DPMT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° ___/2019/DP-MT
PROCESSO: N° 3081/2019/DP-MT
PREGÃO: N° ___/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, situada no Centro Político Administrativo, Rua 02, esquina com a Rua C, Setor A, s/nº, quadra 04, lote 04, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT – CEP: 78.049-050, inscrita no CNPJ: 02.528.193/0001-83 neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ**, RG nº XXX e do CPF/MF nº XX, e pelo 1º Subdefensor Público Geral **DR. ROGÉRIO BORGES FREITAS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XXXX - SSP/MS e do CPF/MF nº XXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____ e o CPF: _____, e pelo Sr. _____ portador do RG: _____ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 840/2017, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação dos serviços de mestre de cerimônia, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, na Capital, conforme condições, quantitativos e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, na proposta de preços apresentada, em consonância com a legislação vigente.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua respectiva assinatura, tendo eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através do seu representante, neste ato denominado FISCAL ou GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, devidamente credenciado pela autoridade competente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à consignatária (art. 67 da Lei 8.666/93).

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO

4.1. Os preços, as quantidades, as especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UM	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5. DO PRAZO/EXECUÇÃO

5.1. O prazo para a execução do serviço é de 05 (cinco) dias a partir da solicitação da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, devendo ser executado no local indicado pela DPMT;

5.2. Todas as despesas com os serviços correrão por conta da empresa contratada;

5.3. Não acarretará quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Defensoria Pública Estadual, as despesas com funcionários da empresa consignatária, na execução;

5.4. A empresa contratada deverá garantir qualidade da prestação do serviço adquirido, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes de má execução deste instrumento;

5.5. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços contratados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento

5.6. A forma de execução será indireta por preço unitário, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá por conta da dotação orçamentária vigente no exercício.

7. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Defensoria Pública convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

7.2.2. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Defensoria Pública poderá:

7.3.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço/fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

7.3.3. Não havendo êxito nas negociações será procedida a revogação da ata de registro de preço;

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.4.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Rua 02, esquina com a Rua C, Setor A, s/nº, quadra 04, lote 04, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT – CEP: 78.049-050 –
Telefone (65) 3648-8485 www.defensoriapublica.mt.gov.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEFENSORIA
PÚBLICA

FLS. _____

ASS. _____

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

7.4.4. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.4.2. A pedido do prestador.

7.5. O cancelamento de Registro será formalizado mediante despacho da autoridade superior assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular.

7.7. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos licitantes, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

7.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa consignatária, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

7.9. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

7.9.1. Por decurso do prazo de vigência, de 12 (doze) meses;

7.9.2. Por não restar prestadores registrados;

7.9.3. Quando caracterizado o interesse público, devidamente motivado e justificado.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e Estadual, mediante prévia consulta e decisão da Defensoria Pública do Estado, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei 8.666/93, no Decreto Estadual nº 840/2017 e Decreto Federal nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preço.

8.2. O órgão/entidade da Administração Direta e Indireta que desejar aderir à Ata deverá adequar sua estimativa de consumo ao registro de preços e encaminhá-las ao órgão gerenciador, devendo ainda garantir que todos os atos inerentes ao procedimento de sua inclusão estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

8.3. Caberá à Defensoria Pública do Estado verificar ou determinar que o interessado verifique junto ao prestador do serviço adjudicado sobre a aceitação ou não da execução junto aos órgãos aderentes à Ata, cuja resposta está condicionada ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, a empresa consignatária se compromete a:

9.1.1. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação oficial.

9.1.2. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

9.1.3. Manter contato com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso sobre quaisquer assuntos relativos aos serviços adjudicados objeto do edital e desta Ata de Registro de Preços, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

9.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

9.1.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

9.1.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação de serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes da execução. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

9.1.7. Comunicar imediatamente à Defensoria Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

9.1.8. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com relação ao objeto ora adjudicado;

9.1.9. Executar a prestação, de acordo com a solicitação da Defensoria Pública, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Edital, Termo de Referência, e desta Ata de Registro de Preços responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida, obedecendo a proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;

9.1.10. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.1.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Defensoria Pública, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Defensoria, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação do serviço ora adjudicado;

9.1.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Defensoria Pública, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações que constarão da Ata de Registro de Preços;

9.1.13. Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.14. Os preços ofertados pelas empresas licitantes vencedoras deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, material de consumo e insumo, etc), não cabendo à DPMT qualquer ônus além do valor avençado para a sua respectiva execução;

9.1.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Defensoria Pública do Estado;

9.1.16. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem, como pelos contratos de trabalho de seus empregados mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

9.1.17. Credenciar junto a esta Defensoria um preposto para prestar esclarecimento e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução da Ata de Registro de Preços/contrato;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEFENSORIA
PÚBLICA

FLS. _____

ASS. _____

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

- 9.1.18.** A empresa contratada deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto contratado, que por ventura não tenham sido explicitados no edital.
- 9.1.19.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, exceto no caso de autorização expedida pela DPMT;
- 9.1.20.** Executar os serviços dentro do quantitativo estipulado na tabela constante neste instrumento.
- 9.1.21.** Efetuar os serviços através de colaboradores profissionalmente capacitados e equipamentos adequados a fim de que os serviços sejam prestados a contento à Administração.
- 9.1.22.** Utilizar-se exclusivamente de técnicos habilitados para a prestação dos serviços, portadores de certificado de conclusão de curso que os habilite junto aos Órgãos competentes, na forma da Lei;
- 9.1.23.** Manter seu quadro de funcionários devidamente treinados, qualificados, uniformizados, limpos e asseados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos equipamentos de proteção individual- EPI s (quando necessário);
- 9.1.24.** Fornecer os equipamentos necessários à prestação dos serviços ora contratados, sendo a empresa vencedora do certame responsável pela sua manutenção, guarda, utilização e distribuição;
- 9.1.25.** Manter adimplidos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários dos seus colaboradores, independentemente de eventual atraso no recebimento do valor contratual pago pela DPMT, sob pena de retenção de pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso obriga-se a:

- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa fornecedoras nas dependências da Defensoria Pública;
- 10.1.2.** Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- 10.1.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no serviço/fornecimento dos equipamentos;
- 10.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ARP, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 10.1.5.** Receber os bens, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;
- 10.2.** Recusar os bens e devolvê-los nas seguintes hipóteses:
- 10.2.1.** Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- 10.2.2.** Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo;
- 10.2.3.** Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.
- 10.3.** O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Defensoria Pública, no ato da entrega do serviço e da nota fiscal pela contratada;
- 10.4.** O recebimento provisório do serviço contratado não implica sua aceitação;
- 10.5.** O recebimento definitivo dar-se-á, pela Defensoria Pública, após a verificação do cumprimento das especificações do serviço, nos termos deste e da proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;
- 10.6.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo, o qual deverá atender aos termos do Decreto nº 840/2017, bem como o Decreto 8.199/2006, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 30º (trigésimo) dia, desde que a Nota Fiscal esteja atestada por responsável da contratante;
- 10.7.** Formalizar e convocar a contratada, para assinatura nos termos da legislação pertinente e, consequentemente, emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

- 11.1.1.** A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso até 10º dia útil após o recebimento definitivo dos bens, cujo pagamento será realizado em até o **30 (trinta) dias, desde que** devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação de serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos;
- 11.1.2.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a empresa contratada prestadora dos serviços contratados para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua representação.
- 11.1.3.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa consignatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 11.1.4.** A empresa consignatária indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;
- 11.1.5.** Junto às Notas Fiscais a empresa consignatária deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem os quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;
- 11.1.6.** No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

12. DAS SANÇÕES

12.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e, no que couber, na Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à licitante as seguintes penalidades:

12.1.1. Pelo atraso ou recusa imotivada em assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas editalícias, a licitante poderá incorrer em:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;
- b) Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA

FLS. _____

ASS. _____

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

- c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;
- d) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total;
- e) Para os casos de multas não previstas nesta Ata de Registro de Preços, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;
- f) Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- g) Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
 - g1) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
 - g2) todo o serviço/fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

12.2. Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria por até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Defensoria Pública, depois de ressarcido dos prejuízos causados;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

12.3 A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Defensoria Pública, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Estado;

12.4. As multas e sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

12.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, e a empresa consignatária ficará isento das penalidades mencionadas.

13. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização será exercida por um representante da Defensoria Pública, designado pelo Órgão, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

14.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Defensoria Pública ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e dos Decretos Estaduais nº 7.217/06 e 8.199/2006.

16. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Cuiabá (MT), __ de _____ de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público Geral

ROGÉRIO BORGES FREITAS
Primeiro Subdefensor Público Geral

EMPRESA
Rep. Legal:

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE	
TELEFONE	
E-MAIL	



ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO ___/2019/DPMT

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Rua 02, esquina com a Rua C, Setor A, s/nº, quadra 04, lote 04, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT – CEP: 78.049-050, inscrita no CNPJ sob o nº 02.528.193/0001-83, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, **DR. CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ**, RG nº XXX e do CPF/MF nº XX, e pelo 1º Subdefensor Público Geral **DR. ROGÉRIO BORGES FREITAS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XXXX - SSP/MS e do CPF/MF nº XXXX, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à Empresa _____, localizada à na _____, Nº __, Bairro _____, _____/MT, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, portador do RG n.º _____ SSP/_ e do CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a autorização para a aquisição de que trata o Processo Licitatório nº 220287/2018, Pregão nº ___/2019, Ata de Registro de Preços nº xxx/2019, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços de mestre de cerimônia, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, para atender a Defensoria do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão nº xxx/2019, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Estadual nº 840/2017 e 8.199/2006, bem como assinada e publicada a Ata de Registro de Preços nº xxx/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este instrumento vigorará, por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, QUANTIDADES E REAJUSTES

5.1. O valor total do presente contrato será de R\$ XXXXXX (XXXX).

LOTE ÚNICO					
EMPRESA:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

5.2. O valor do presente CONTRATO poderá ser revisto ou reajustado, nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que o pedido esteja devidamente fundamentado, com a devida planilha de composição de custos dos preços a serem revistos/reajustado, visando o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO/EXECUÇÃO

6.1. O prazo para a execução do serviço é de 05 (cinco) dias a partir da solicitação da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, devendo ser executado no local indicado pela DPMT;

6.2. Todas as despesas com os serviços correrão por conta da empresa contratada;

6.3 Não acarretará quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Defensoria Pública Estadual, as despesas com funcionários da empresa consignatária, na execução;

6.4. A empresa contratada deverá garantir qualidade da prestação do serviço adquirido, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes de má execução deste instrumento;

6.5. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços contratados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento

6.6. A forma de execução será indireta por preço unitário, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTE
----------	------	------------------	-------

7.2. As despesas para os exercícios subsequentes correrão por dotação específica a ser consignada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa fornecedora nas dependências da Defensoria Pública.

8.1.2. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste contrato, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos.



- 8.1.5.** Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;
- 8.2.** Recusar os serviços devolvê-los nas seguintes hipóteses:
- 8.2.1.** Que apresentarem vício de qualidade;
- 8.2.2.** Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo;
- 8.2.3.** Quando prestados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.
- 8.3.** O recebimento provisório dos serviços dar-se á, por responsável indicado pela Defensoria Pública, no ato da prestação de serviços e da nota fiscal contratada;
- 8.4.** O recebimento provisório do serviço contratado não implica sua aceitação definitiva;
- 8.5.** O recebimento definitivo dar-se á, pela Defensoria Pública, após a verificação do cumprimento das especificações do serviço, nos termos deste e da proposta adjudicada, no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;
- 8.6.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo, o qual deverá atender aos termos do Decreto nº 4.752, de 06 de agosto de 2002, c/c o Decreto nº 4.747, de 22 de junho de 1994, bem como o Decreto nº 8.199, Art.1º, 16 de outubro de 2006, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 30º (trigésimo) dia, desde que a Nota Fiscal esteja atestada por responsável da contratante;
- 8.7.** Formalizar e convocar a consignatária da Ata de Registro de Preços, para assinatura nos termos da legislação pertinente e, conseqüentemente, emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso obriga-se a:

- 9.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa fornecedoras nas dependências da Defensoria Pública;
- 9.1.2.** Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- 9.1.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no serviço;
- 9.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste contrato, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa prestadora dos serviços ora contratado, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 9.1.5.** Receber os bens, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;
- 9.2.** Recusar os bens devolvê-los nas seguintes hipóteses:
- 9.2.1.** Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- 9.2.2.** Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo;
- 9.2.3.** Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.
- 9.3.** O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Defensoria Pública, no ato da entrega do serviço e da nota fiscal pela contratada;
- 9.4.** O recebimento provisório do serviço contratado não implica sua aceitação;
- 9.5.** O recebimento definitivo dar-se-á, pela Defensoria Pública, após a verificação do cumprimento das especificações do serviço, nos termos deste e da proposta adjudicada, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;
- 9.6.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo, o qual deverá atender aos termos do Decreto nº 840/2017, bem como o Decreto 8.199/2006, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 30º (trigésimo) dia, desde que a Nota Fiscal esteja atestada por responsável da contratante;
- 9.7.** Formalizar e convocar a consignatária da Ata de Registro de Preços, para assinatura nos termos da legislação pertinente e, conseqüentemente, emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

- 10.1.1.** A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à contratante até 10º dia útil após o recebimento definitivo dos bens, cujo pagamento será realizado em até o **30 (trinta) dias, desde que** devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que o serviço foi realizado a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos;
- 10.1.2.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a empresa prestadora dos serviços contratados para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua representação.
- 10.1.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 10.1.4.** A contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;
- 10.1.5.** Junto às Notas Fiscais a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem os quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;
- 10.1.6.** No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GLOSAS

11.1. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso poderá realizar glosas nas faturas conferidas, indicando-as nos avisos de crédito a serem enviados à contratada, nas seguintes hipóteses:

- a)** Glosa administrativa: aplicada quando da evidência, pelo fiscal do Contrato, do não cumprimento de parâmetros administrativos estabelecidos para a cobrança de bens, tais como: ausência de assinaturas; rasuras; ausência de apresentação de documentos referentes ao pagamento, etc;
- b)** Glosa técnica: aplicada quando da ocorrência de cobranças indevidas dos itens que compõem as faturas apresentadas.



11.2 As glosas poderão ser objeto de recurso por parte da contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seu pagamento, por escrito, onde conste o número da correção informada no aviso, número do contrato, mês do serviço/fornecimento, valor recursado e as devidas justificativas, para análise pelo fiscal do Contrato da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso. Esgotado este prazo, as glosas serão consideradas definitivas.

11.3 Na hipótese de silêncio ou inércia da contratada quanto às divergências apontadas, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias para interposição de recurso de glosa, dar-se-á rasa, total e plena quitação de toda e qualquer diferença.

11.4 A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento formal do recurso, para apresentar à contratada, também por escrito, o resultado da análise realizada, providenciando os devidos acertos, se for o caso.

11.5 A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso poderá, também no prazo de 60 (sessenta) dias após os pagamentos, proceder a correções em virtude da identificação de questões não verificadas quando do processamento das faturas.

11.6 Fica acordado que os acertos a serem realizados acontecerão sempre de acordo com os calendários de pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A fiscalização será exercida por um representante da Defensoria Pública, designado pelo Órgão, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

12.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Defensoria Pública ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/93, atualizada;

13.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei 8.666/93, não dará à Contratada direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

13.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

13.4. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e, no que couber, na Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à licitante as seguintes penalidades:

14.1.1. Pelo atraso ou recusa imotivada em assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas editalícias, a licitante poderá incorrer em:

a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;

b) Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;

d) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total;

e) Para os casos de multas não previstas neste contrato, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;

f) Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

g) Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

g1) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

g2) todo o serviço/fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

14.2. Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria por até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Defensoria Pública, depois de ressarcido dos prejuízos causados;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

14.3 A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Defensoria Pública, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Estado;

14.4. As multas e sanções previstas neste contrato não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

14.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS DA DEFENSORIA PÚBLICA

16.1. As empresas vencedoras do certame reconhecem os direitos da Defensoria Pública Estadual concernente a:

- a) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- b) aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;
- c) fiscalizar a execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO DIREITO DE PETIÇÃO

17.6. No tocante à recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

18.1. Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão nº 0XX/2019/DPMT, termo de referência, e a Ata de Registro de Preços, respeitando o Princípio da Vinculação ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e dos Decretos Estaduais no 840/2017 e 8.199/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, __ de __ de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público Geral

ROGÉRIO BORGES FREITAS
Primeiro Subdefensor Público Geral

EMPRESA
Rep. Legal:

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: